



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

REQUERIMENTO N°. 012/26

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Rafael Palma de Araújo, Vereador da Câmara Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, vem através do Legislativo, REQUERER ao Chefe do Poder Executivo o que segue:

Assunto: Solicitação de informações sobre a resposta do andamento do Anteprojeto nº 003/2026 – critérios para instalação de hidrômetros no Município de Orlandia.

Considerando a aprovação, por esta Casa de Leis, do Anteprojeto nº 003/2026, que dispõe sobre critérios para instalação de hidrômetros no Município de Orlandia, estabelecendo que a instalação não seria obrigatoriamente nas calçadas, podendo ocorrer de forma opcional;

Considerando que este Vereador tem recebido diversas reclamações de munícipes relatando imposição da instalação em calçadas, inclusive com menção à possibilidade de corte no fornecimento de água;

REQUER:

1. Qual a posição oficial do Poder Executivo quanto à transformação do Anteprojeto nº 003/2026 em projeto de lei, considerando que o Município é o poder concedente do serviço;
2. Por qual motivo, sendo o Município o poder concedente e devendo atuar em favor da população, não tem interferido nessa exigência de instalação, tendo em vista que não há previsão contratual de obrigatoriedade de instalação de hidrômetros diretamente nas calçadas;
3. Existem laudos técnicos que fundamentem a exigência de instalação dos hidrômetros nas calçadas? Em caso positivo, requer o envio de



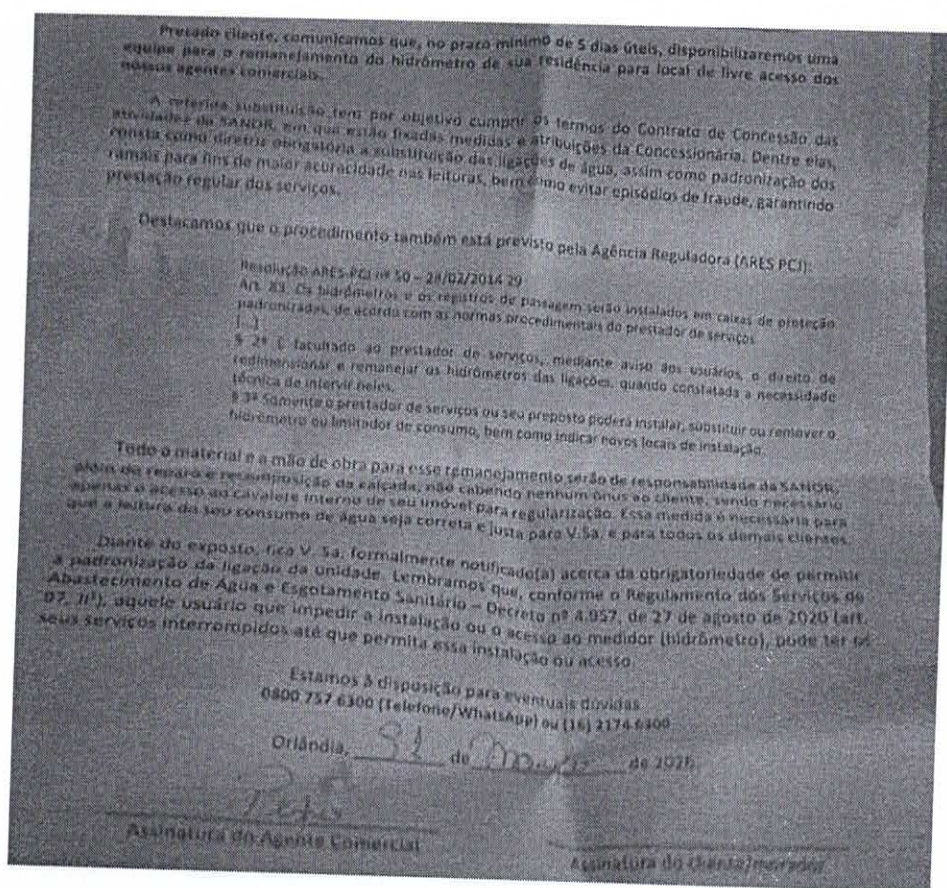
CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

cópia dos laudos, inclusive INDIVIDUALIZADOS, referentes aos imóveis onde está sendo aplicada tal exigência;

4. Seja informado se há orientação ou autorização para suspensão do fornecimento de água em razão da não aceitação para instalação do hidrômetro na calçada, detalhando os fundamentos legais dessa medida, fundamentos que exigem a instalação na calçada;

5. A Prefeitura compactua com comunicados que impõem a instalação em calçada sob pena de sanções? Em caso positivo, pode interferir para que seja, no mínimo, respeitada a decisão do morador quanto ao local de instalação;



6. Quais medidas estão sendo adotadas para garantir que os direitos dos consumidores sejam respeitados, evitando práticas coercitivas ou abusivas;



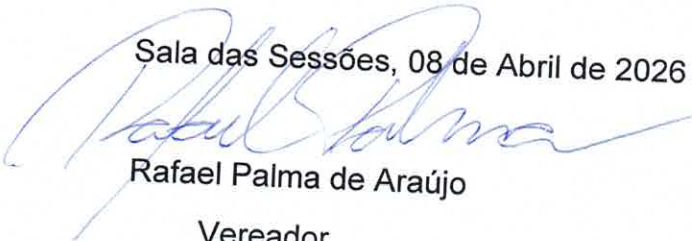
CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento se faz necessário diante das reclamações recebidas pela população, que indicam possível divergência entre o entendimento aprovado por esta Casa de Leis e a prática adotada, além de potencial afronta aos direitos do consumidor, especialmente diante de possíveis imposições sem respaldo contratual ou legal claro.

Sala das Sessões, 08 de Abril de 2026


Rafael Palma de Araújo

Vereador

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR

GILSON MOREIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA